



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2022

CONTRATO DE RATEIO: N.º 005/2022

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE (CISNOVO)

OBJETO: O presente contrato de rateio tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE (CISNOVO), englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GESTÃO 2021/2024

CONCURSO CULTURAL SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Fidélis, inscrita no CNPJ 29.111.096/0001-03, sediada na, promove por meio eletrônico e físico, através da Lei Aldir Blanc, o Show de Talentos/Cultura em Ação.

A Lei Aldir Blanc que destina recursos ao Município, na intenção de fomentar a cultura brasileira, traz no inciso III do artigo 2º a possibilidade de editais públicos.

Dessa forma, o Show de Talentos/Cultura em Ação tem por finalidade, além de estimular a cultura local, ir ao encontro da política que o Município desenvolve de descentralização das atividades culturais e de geração de oportunidades para os mais diversos setores da cultura de São Fidélis/RJ.

A culminância do projeto ocorrerá nos dias 28 até 31 de janeiro na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início às 19 horas no Cine Teatro Jayme Coelho.

1. DO OBJETO DO CONCURSO

1.1 O Show de Talentos/ Cultura em Ação, tem a finalidade de incentivo e apoio à cultura do Município de São Fidélis, no período de grande precariedade de realizações cotidianos em tempos normais. Objetivando os presentes apresentações, em apoiar financeiramente os artistas que no momento encontram-se impossibilitados de retornar suas atividades das quais sai seu sustento.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 O festival encontra-se aberto a todos os Fazedores de Cultura do Município de São Fidélis, que se encaixem dentro do segmento a serem contemplados no projeto.

2.2 Os segmentos consistem na apresentação pelos seus participantes de números de músicas, danças, paródias, canto, humor, imitações, declamação de poesia, passinho, caricatura, artesanato, artes

plásticas, stand-up, esquete teatral, fotografia (revelada na medida de 25x30), maquiagem artística, moda, circense, marcinhas de carnaval e etc.

2.3 Não é permitida a participação de menores de 18 anos.

2.4 Para participar do concurso, o interessado deverá preencher com seus dados pessoais todos os campos disponíveis do formulário da inscrição, anexando seu seus documentos, em especial comprovantes de residência.

2.5 É proibido sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.

2.6 Caso a pessoa não preencha as informações estabelecidas nos subitens acima, implicará em desclassificação automática do participante.

2.7 A participação no Show é restrita às pessoas previamente inscritas, sendo esta Intransferível e pessoal.

2.8 Servidores da Prefeitura Municipal de São Fidélis e pessoas com parentesco até 2º grau da comissão julgadora não poderão participar do Show de Talentos/Cultura em Ação.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 12 de janeiro de 2022 e encerradas no dia 16 de janeiro de 2022,ressalvo que serão apenas 30 inscrições.

3.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, das 09h até 15h.

Endereço para inscrição:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – “Cidade Poema”
Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135 – Centro
CEP: 28400-000
São Fidélis – RJ

3.3 A inscrição será efetuada mediante envio da xerox de todos os documentos citados no Anexo I contendo o texto do poema impresso, e preenchimento de todos os anexos ali solicitados, sob pena de desclassificação.

3.4 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que se enquadram com vínculo empregatício;

3.5 Documentos necessários para a inscrição no projeto “ Show de talentos/ Cultura em Ação” com original e xerox:

- I. Identidade
- II. CPF
- III. Carteira reservista
- IV. Título de eleitor
- V. Carteira de Trabalho
- VI. Comprovante de residência (se for aluguel uma declaração de que consta seu nome, no caso, do locatário e do locador).
- VII. 1 foto 3x4

3.6 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante com até 1 trabalho retratadi através de fotografia. Mais de uma inscrição implicarão na desclassificação automática do candidato no concurso;

3.7 O prazo para inscrição se encerra às 15h no dia 16 de janeiro de 2022. Após essa data, as inscrições efetuadas serão descartadas;

3.8 A ordem das apresentações e horários serão divulgados no Diário Oficial e no link da Secretaria de Cultura e Turismo localizado no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e no Instagram da Secretaria: @semctsf_ no dia 18/01 às 18h.

3.9 Consultas e confirmação da inscrição podem ser feitas pelo e-mail disponibilizado pelo próprio link da Secretaria de Cultura e Turismo no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e Instagram da secretaria: @semctsf_

3.10 Toda a comunicação proveniente da Secretaria, aos candidatos inscritos será enviada para o e-mail através do qual a inscrição foi efetuada;

4.DO JULGAMENTO E RESULTADO

4.1 A Secretaria de Cultura e Turismo, na figura de seu representante, designará uma comissão julgadora composta por 4 de

pessoas, que serão nomeados através de portaria específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 Critérios de Avaliação:

• Fotografia

Ordem	Critério
1	Não devem apresentar qualquer tipo de montagem.
2	Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais.
3	A utilização de programa de edição de imagens via computador deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação.
4	Devem ser identificadas por título com até 30 caracteres(incluindo espaçamento).
5	O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais como ?, !, # @ etc.
6	Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.
7	Será aceita apenas 1(uma) inscrição por participante, com apenas 1(uma) fotografia somente.
8	Devem ser em formato digital(jpeg) na resolução mínima de 300dpi e dimensão mínima de 10x15 até 20x25 impressa ou salva pen drive.
9	Cada participante receberá da comissão julgadora uma nota entre 05 a 10.
10	Não é permitida a participação de menores de 18 anos.
11	Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

• Modalidade Cênica

Ordem	Critério
1	Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca julgadora precisa compreender claramente a apresentação.
2	Cada grupo teatral poderá inscrever apenas 1(uma) esquete e cada participante apenas 1(um) monólogo.
3	Criatividade, personalidade e presença
4	Clareza da apresentação
5	Tempo mínimo de 5 minutos e o máximo de 10 minutos na apresentação
6	Fica sob a responsabilidade dos inscritos a cenografia e o figurino necessários para a sua apresentação.
7	Serão automaticamente desclassificadas os participantes que utilizarem gestos, palavras ou termos que se assemelham a xenofobia, baixo calão, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou qualquer tipo de ofensa, será automaticamente excluída do certame.
8	Cada participante receberá da comissão julgadora uma nota entre 05 a 10.
9	Não é permitida a participação de menores de 18 anos.
10	Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
11	As categorias para maquiagem: artística, social e de festa, obtendo criatividade, estética e combinação de cores.

• Modalidade Literomusical

Ordem	Critério
1	O tema da apresentação é livre, sendo que a música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marcinha Carnavalesca.
2	Cada participante poderá inscrever no máximo

	1(uma) marchinha e preenchimento de todos os itens no edital ali solicitados.
3	Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca julgadora precisa compreender claramente a apresentação.
4	As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a música que jamais tenha sido apresentada em outro concurso, editada e/ou gravada comercialmente, inclusive em CD independente. Entende-se por música original aquela que não represente plágio de outra existente, seja em relação à música e a letra.
5	Fica sob responsabilidade do inscrito o acompanhamento musical da marchinha e aquele que será o intérprete da letra, não sendo aceitas as inscrições com playback ou “a capela”.
6	Precisa ter na apresentação: musicalidade, melodia, afinação, criatividade, nível técnico, ritmo e letra. Quesito de desempate: afinação
7	Serão automaticamente desclassificadas os participantes que utilizarem gestos, palavras ou termos que se assemelham a xenofobia, baixo calão, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou qualquer tipo de ofensa, será automaticamente excluída do certame.
8	Cada participante receberá da comissão julgadora uma nota entre 05 a 10.
9	Não é permitida a participação de menores de 18 anos.
10	Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
11	Tema livre, abrangendo todos os gêneros e ritmos de música.
12	Cada participante poderá inscrever no máximo 1(uma) música.
13	Tempo mínimo de 5 minutos e o máximo de 10 minutos na apresentação.

• Modalidade: Dança

Ordem	Critério
1	Proibidos durante as apresentações: agressões, movimentos que incentivam violência, gestos obscenos, vestimentas indecentes e movimentos vulgares.
2	A comissão julgadora avaliará: qualidade técnica, originalidade, presença de palco e interpretação. Quesito de desempate: qualidade técnica.
3	A apresentação poderá ser individual ou em grupo (máximo 20 membros).
4	Cada participante poderá concorrer com a participação em apenas uma apresentação de dança.
5	As performances não poderão ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos
6	Os participantes deverão chegar com 1 hora de antecedência para o início das apresentações.
7	Serão automaticamente desclassificadas os participantes que utilizarem gestos, palavras ou termos que se assemelham a xenofobia, baixo calão, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou qualquer tipo de ofensa, será automaticamente excluída do certame.
8	Não será permitido durante as apresentações a utilização pelos participantes de: animais vivos, água, fogo, fogos de artifício (bombas e rojões), objetos que possam danificar a estrutura do evento ou 3 que venham a atingir a plateia.
9	Não é permitida a participação de menores de 18 anos sem a autorização de seus responsáveis.
10	Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

• Artes Plástica- Visuais - Literatura

Ordem	Critério
1	Serão automaticamente desclassificadas os participantes que utilizarem gestos, palavras ou termos que se assemelham a xenofobia, baixo calão, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou qualquer tipo de ofensa, será automaticamente excluída do certame.
2	Não serão aceitas obras que possam causar danos à saúde do público e/ou à estrutura do prédio onde serão expostas.
3	Os trabalhos inscritos deverão ser inéditos
4	Os autores dos trabalhos inscritos devem declarar que seus trabalhos não constituem plágio de espécie alguma.
5	As produções premiadas terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Secretaria de Cultura e Turismo de São Fidélis.
6	O artista disporá das seguintes medidas máximas para apresentação dos trabalhos: Trabalhos bidimensionais – As obras deverão ter a medida máxima de 60 x 80 cm. As obras sem moldura deverão ter o acabamento próprio. As obras que exigirem moldura deverão seguir o seguinte padrão: PERFILADO ou outra existente. GRAVURA – xilogravura, litogravura, linoleogravura, monotipia, ou outra existente.
13	Na modalidade Literatura poderão participar os poetas e intérpretes brasileiros e residentes no Município.
14	A modalidade é livre porém o tema deve versar sobre a cidade, suas paisagens naturais e seu povo, não sendo consideradas participantes as inscrições de trovas ou haicais.
15	A comissão julgadora observará a originalidade e ineditismo, criatividade e estética, construção textual, conteúdo poético e interpretação.

• Artesanato Tradicional

A avaliação das peças de artesanato concorrentes neste Concurso será realizada de acordo com os critérios a seguir definidos, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição.

Ordem	Critério	Pontuação
1	Há evidente predomínio no uso de materiais representativos da cultura fidelense.	0 a 5
2	A peça é representativa da vida cotidiana fidelense.	0 a 5
3	A peça contribui para preservação dos saberes, fazeres e imaginários de comunidades tradicionais.	0 a 5
4	O modo de produção reflete domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos tradicionais	0 a 5
5	O modo de produção valoriza e preserva os processos artesanais tradicionais	0 a 5
6	Predomina emprego de matéria prima em	0 a 5

	ou outra existente. GRAVURA – xilogravura, litogravura, linoleogravura, monotipia, ou outra existente.
13	Na modalidade Literatura poderão participar os poetas e intérpretes brasileiros e residentes no Município.
14	A modalidade é livre porém o tema deve versar sobre a cidade, suas paisagens naturais e seu povo, não sendo consideradas participantes as inscrições de trovas ou haicais.
15	A comissão julgadora observará a originalidade e ineditismo, criatividade e estética, construção textual, conteúdo poético e interpretação.

• Artesanato Tradicional

A avaliação das peças de artesanato concorrentes neste Concurso será realizada de acordo com os critérios a seguir definidos, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição.

Ordem	Critério	Pontuação
1	Há evidente predomínio no uso de materiais representativos da cultura fidelense.	0 a 5
2	A peça é representativa da vida cotidiana fidelense.	0 a 5
3	A peça contribui para preservação dos saberes, fazeres e imaginários de comunidades tradicionais.	0 a 5
4	O modo de produção reflete domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos tradicionais	0 a 5
5	O modo de produção valoriza e preserva os processos artesanais tradicionais	0 a 5
6	Predomina emprego de matéria prima em estado bruto manufaturado.	0 a 5
7	A peça utiliza matéria prima de procedência regional.	0 a 5
8	A peça possui harmonia estética e acabamento apropriado, considerando as finalidades e tradições culturais que ela representa	0 a 5

• Artesanato de Referência Cultural

Ordem	Critério	Pontuação
1	Há evidente predomínio no uso de materiais representativos da cultura fidelense.	0 a 5
2	A peça é representativa da vida cotidiana fidelense.	0 a 5
3	A peça contribui para preservação dos saberes, fazeres e imaginários de comunidades tradicionais.	0 a 5
4	O modo de produção reflete domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos tradicionais	0 a 5
5	O modo de produção valoriza e preserva os processos artesanais tradicionais	0 a 5
6	Predomina emprego de matéria prima em estado bruto manufaturado.	0 a 5
7	A peça utiliza matéria prima de procedência regional.	0 a 5
8	A peça possui harmonia estética e acabamento apropriado, considerando as finalidades e tradições culturais que ela representa	0 a 5

4.3 Em caso de coincidência de notas serão adotados os seguintes critérios para desempate: Apresentação de Carteira do Artesão, emitida pela Secretaria de Cultura de São Fidélis/RJ, a apresentação de este documento resultará em acréscimo de 05 (cinco) pontos na média final em caso de empate. Este acréscimo está condicionado ao envio de cópia do documento juntamente aos demais itens obrigatórios deste edital.

4.4 Maior pontuação obtida em cada critério de avaliação na ordem em que se apresentam no formulário. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado deste Edital no prazo de 05 dias, definido no Cronograma.

4.5 Será vencedor aquele que obtiver maior pontuação alicerçada nos critérios deste edital.

4.6 A decisão da comissão julgadora é soberana e estará alicerçada por critérios de julgamento.

4.7 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Cultura, na culminância do evento.

5 DA PUBLICAÇÃO

5.1 Os autores classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do(s) seu(s) trabalho(s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

6 DA PREMIAÇÃO

6.1 Após julgamento pela comissão, o vencedor será contemplado com os seguintes prêmios:

- Primeiro Lugar: R\$ 1.000,00 reais
- Segundo Lugar: R\$ 800,00 reais;
- Terceiro Lugar: R\$ 500,00. reais;

Obs.: Todos os participantes receberão um bônus de R\$200, mediante a inscrição que atenda os critérios neste regulamento.

7 DOS QUESTIONAMENTOS

a. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

b. Fica garantido o direito a livre expressão de qualquer dos participantes, exceto no detrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora, à instituição e entidades ou patrocinadores e demais pessoas envolvidas na organização do evento, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do concorrente.

c. A simples inscrição dos participantes já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento, valendo como contrato de adesão.

d. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanado através da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, telefone Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: 2758-6829 , segunda a sexta. Das 09h às 15h, ou e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com.

São Fidélis, 18 de janeiro de 2022.

Wânia Borges
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Regina Célia A C Alvarenga
Superintendente de Ações Culturais e Turísticas

“Isto é Cultura, isto é Cidadania”

ANEXO I – TODAS AS CATEGORIAS
FICHA DE INSCRIÇÃO - IDENTIFICAÇÃO

Número da Inscrição _____		
Proponente:		
CPF:		
Carteira Resevista:		
Título de eleitor:	Zona	Série
RG:	O.E	Data de Expedição
Carteira de Trabalho:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
Estado:		
Tel.:		
E-mail:		
Categoria/Modalidade:		

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Concurso de Seleção conforme processo nº 01/003.693/2013, autorizado e publicado do Diário Oficial do Município do Rio do dia 05 de agosto de 2013, bem como com as normas gerais constantes da Lei nº 8.666/93.

São Fidélis, __ de Janeiro de 2022

Assinatura do participante

ANEXO II
FOTOGRAFIA
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS SEDE/AUTOR

O presente termo tem como objeto a cessão e a transferência dos direitos patrimoniais referentes às fotos encaminhadas para o SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO para o Município de São Fidélis/RJ.

O(a) autor(a) participou do SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO, objeto do processo nº _____, autorizado e publicado do Diário Oficial do Município do Rio do dia _____, declarando-se inteiramente de acordo com o disposto neste Termo de Transferência de Direitos Autorais e o estabelecido no Termo de Cessão a ser firmado entre o Autor/ Município de São Fidélis/RJ.

Preencher com nome do autor
[CPF autor: _____._____._____-_____] _____
[Aprovação do Município]
[Matrícula: _____._____._____-_____] _____

ANEXO III
ARTES PLÁSTICAS – VISUAIS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS SEDE/AUTOR

O presente termo tem como objeto a cessão e a transferência dos direitos patrimoniais referentes às fotos encaminhadas para o **SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO** para o Município de São Fidélis/RJ.

O(a) autor(a) participou do SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO, objeto do processo nº _____, autorizado e publicado do Diário Oficial do Município do Rio do dia _____, declarando-se inteiramente de acordo com o disposto neste Termo de Transferência de Direitos Autorais e o estabelecido no Termo de Cessão a ser firmado entre o Autor/ Município de São Fidélis/RJ.

Preencher com nome do autor
[CPF autor: _____._____._____-_____] _____
[Aprovação do Município]
[Matrícula: _____._____._____-_____] _____

ANEXO IV
TODOS OS PARTICIPANTES

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PERMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de imagem ,inscrito(s) para a “O SHOW DE TALENTOS/CULTURA EM AÇÃO”, que será realizada no período de 28 de janeiro a 31 de janeiro de 2022, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo e a regulamentda pela Lei Aldir Blanc, através da Prefeitura Municipal de São Fidélis, bem como PERMITO a divulgação e distribuição de todo e qualquer material publicitário e inclusive autorizando e permitindo todo e qualquer tipo de manipulação e tratamento digital que houver necessidade.

O presente termo é autorizado e permitido a título gratuito, em todo e qualquer forma de divulgação do seja por veiculação televisiva, mídia impressa, internet com todas as suas ferramentas e tecnologia existentes, sem exceção de veículo algum que por ventura não tenha sido mencionado no presente termo.

São Fidélis, _____ de Janeiro de 2022.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/CACHÊ

Eu, _____, sob o RG: _____, CPF: _____, com endereço à _____ Bairro _____ São Fidélis/RJ CEP: _____, declaro que realizei uma apresentação na categoria de _____ no “Show de Talentos/ Cultura em Ação” promovido através do recurso da Lei Aldir Blanc, nº _____, Portaria Nº _____ no Município de São Fidélis.

Outrossim, acrescento que segue em anexo cópias dos meus documentos de identidade e de cadastro de pessoa física.

São Fidélis, _____ de Janeiro de 2022.

Assinatura do Fazedor de Cultura

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO VI
CATEGORIA: LITERATURAS

Número da Inscrição _____	
Proponente/ Poeta:	
CPF:	
Carteira Resevista:	
Título de eleitor:	Zona Série
RG:	O.E Data de Expedição
Carteira de Trabalho:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Estado:	
Tel.:	
E-mail:	
Título da Obra:	
Pseudônimo	
Modalidade Charge () Conto () Cordel () Crônica () Poesia () outra	

Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento deste Edital “Show de Talentos/ Cultura em Ação”

São Fidélis, _____ de Janeiro de 2022

Assinatura do Autor

ANEXO VII
ARTES CÊNICAS

Número da Inscrição _____		
Proponente:		
CPF:		
Carteira Resevista:		
Título de eleitor:	Zona	Série
RG:	O.E	Data de Expedição
Carteira de Trabalho:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
Estado:		
Tel.:		
E-mail:		
Modalidade: () Trágico () Dramático () Cômico () Musical () Dança		

Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento deste Edital “Show de Talentos/ Cultura em Ação”

São Fidélis, _____ de Janeiro de 2022

Assinatura do autor



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
GESTÃO 2021/2024

PLANO MUNICIPAL DE
CONTIGÊNCIAS DO CORONAVÍRUS

SECRETÁRIA DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO GERAL
LETÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
HUDSON SANTARÉM MAIA

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
HITALLA VALENTIM DE MENEZES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
RAFAELA PONTES BERRIEL CUNHA

GERENTE DE TEC. DE INFORMAÇÃO
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE AZEVEDO

COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
MERIELE MIRANDA CORTES

INTRODUÇÃO

O presente documento tem o objetivo de sistematizar ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de governo, no que diz respeito à resposta ao surto de coronavírus, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saírem da normalidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- ➔ Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- ➔ Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- ➔ Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- ➔ Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fidelense na rede de saúde.

COMPONENTES DO PLANO

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID -19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. Todo caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19) deve ser tratado como um

Rua do Sacramento, 10 - Centro – São Fidélis CEP: 28400-000 - Telefone: (22) 27582370
E-mail: epidemiosaoofidelis@gmail.com

alerta. A tomada de decisão será realizada após discussão conjunta entre todos os entes envolvidos (Município, Estado e Anvisa - Ministério da Saúde). As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que era de:

DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-2019

Situação 01: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 02: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 03: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado para o novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Ocorreram mudanças nas definições de casos de COVID-19, passando a ser

CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO 01 - SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

OBSERVAÇÕES

- ➔ Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- ➔ Em idosos: devem-se considerar também critérios específicos de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- ➔ Na suspeita da covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

OBSERVAÇÕES

- ➔ Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
- ➔ Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de Srag hospitalizados ou os óbitos por Srag, independentemente de hospitalização.

NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos e confirmados, em serviços públicos e privados, devem ser notificados de forma imediata pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento ao Setor de Vigilância em Saúde Municipal para que se tomem as devidas providências.

CASOS CONFIRMADOS DA COVID-19

POR CRITÉRIO CLÍNICO

Caso de SG ou SRAG associado à anosmia (disfunção olfativa) OU à ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e dos sintomas com caso confirmado para COVID-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:

- ➔ **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”); OU

→ **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”); OU

→ **SINAL DE HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

OBSERVAÇÕES

Segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma tomografia computadorizada de alta resolução (Tcar); se possível, com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19

Caso de SG ou SRAG com teste de:

BIOLOGIA MOLECULAR: resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelos seguintes métodos:

→ **RT-PCR;**

→ **RT-LAMP.**

IMUNOLÓGICO: resultado **REAGENTE** para IgM, IgA e/ou IgG* realizado pelos seguintes métodos:

- Ensaio imunoenzimático (ELISA).
- Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.
- Imunoensaio por eletroquimioluminescência (ECLIA).
- Imunoensaio por quimioluminescência (CLIA).

PESQUISA DE ANTÍGENO:

Resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

OBSERVAÇÃO

Considerando a história natural da covid-19 no Brasil, um resultado isolado de IgG reagente não deve ser considerado como teste confirmatório para efeitos de notificação e de confirmação de caso. Um resultado IgG reagente deve ser usado como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos não vacinados, sem diagnóstico laboratorial anterior para covid-19 e que tenham apresentado sinais e sintomas compatíveis, no mínimo oito dias antes da realização desse exame. Esta orientação não é válida para inquérito sorológico.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO VACINADO CONTRA COVID-19

Indivíduo que recebeu a vacina contra covid-19 e apresentou quadro posterior de SG ou Srag com resultado de exame:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP;
- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

OBSERVAÇÃO

Tendo em vista a resposta vacinal esperada, com produção de anticorpos, os testes imunológicos não são recomendados para diagnóstico de covid-19 em indivíduos vacinados.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO

Indivíduo **ASSINTOMÁTICO** com resultado de exame:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP.
- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, CADASTRO E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO NOVO CORONAVÍRUS

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Diante da emergência por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus, conforme casos detectados e considerando-se as recomendações do Ministério da Saúde (MS), as equipes de vigilância do Município devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que atendam os critérios de caso suspeito estabelecido para imediata coleta de amostras e solicitação do exame específico.

2- DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF);
- Swab combinado nasal/oral;

Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deve ser encaminhada ao Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (**Lacen-RJ**), acompanhada de cópia da ficha de notificação (disponível em <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D>) e do registro no GAL. As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas de 24 a 72 horas após a coleta.

3- LABORATÓRIO

Os “kits” de coleta são distribuídos pela Secretaria Estadual de Saúde para o Município.

Quanto aos **pacientes em casos suspeitos**, a seguinte orientação deve ser seguida:

- Deve ser realizada a Notificação. A Vigilância em Saúde Municipal realizará a coleta da demanda espontânea; e a unidade hospitalar realizará a coleta dos pacientes hospitalizados, assim, a amostra deverá ser encaminhada para o LACEN-RJ, através da própria Vigilância em Saúde para análise.
- A amostra deverá ser processada de 24 a 72 horas após a coleta. A amostra será transportada em embalagem seguindo os protocolos técnicos de remessa para Substância Biológica UN 3373, categoria

“B”, para o Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ), acompanhado da cópia da Ficha de Notificação e do registro no GAL, onde será processada para realização de análise da carga viral para COVID-19.

- ➔ Se o paciente estiver clinicamente estável, deverá ser encaminhado para isolamento domiciliar, além de ser orientado sobre métodos de precaução respiratória.
- ➔ Em caso de resultado negativo, o exame será encaminhado para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para a análise da existência de demais cargas virais.

REINFECÇÃO POR SARS-COV2

Desde a identificação do agente etiológico causador da covid-19, em janeiro de 2020, na China, foram obtidos muitos avanços tecnológicos e científicos notáveis em curto período de tempo.

Contudo, tratando-se de uma enfermidade até então desconhecida, havia e ainda há muitas incertezas a respeito de diversos aspectos essenciais para compreensão da dinâmica de transmissão e, consequentemente, das mais adequadas estratégias de vigilância e controle da doença.

Um ponto sensível era a respeito da imunidade adquirida e de sua persistência, e recentes estudos publicados admitem a possibilidade de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 em um curto período de tempo.

A reinfecção por linhagens homólogas também é uma possibilidade, mas no atual cenário, e em virtude do conhecimento de que o vírus SARS-CoV-2 pode provocar eventualmente infecções por períodos prolongados de alguns meses, faz-se necessário determinar critérios de confirmação, como sequenciamento genômico, para comprovação de que se tratam de infecções em episódios diversos, por linhagens virais diferentes. Contudo os estudos e relatos existentes não permitem definir claramente aspectos essenciais como o período mínimo entre as duas infecções, as implicações da reinfecção na gravidade dos casos e os critérios laboratoriais mais adequados para confirmar o evento. No Brasil já vêm sendo registrados alguns casos de reinfecção e nesse sentido foi observada a necessidade de sistematizar as informações, a fim de obter dados para compreensão do fenômeno e adequar os processos de vigilância, medidas de prevenção, controle e atenção aos pacientes.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO DE REINFECÇÃO PELO VÍRUS SARS-COV2

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independentemente da condição clínica observada nos dois episódios.

OBSERVAÇÃO

Caso não haja a disponibilidade das duas amostras biológicas, com a conservação adequada, a investigação laboratorial não poderá ser complementada, inviabilizando a análise do caso. Somente serão investigados os casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 que possuírem as respectivas amostras biológicas para os devidos encaminhamentos aos laboratórios de referência, pois é

necessário realizar o exame de sequenciamento genômico nas duas amostras para verificar se há diferença entre os vírus responsáveis pelos dois episódios da doença.

DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO DE REINFECÇÃO PELO VÍRUS SARS-COV-2

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independentemente da condição clínica observada nos dois episódios, com ambas as amostras encaminhadas aos laboratórios de referência para as respectivas análises laboratoriais complementares e que, ao final, tenha laudo confirmatório para reinfecção.

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DA CONTINGÊNCIA

- **Nível Zero** - Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no Estado do Rio de Janeiro.
- **Nível I** - Transmissão autóctone de COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado).
- **Nível II** - Transmissão comunitária de COVID-19.
- **Nível III** - Quando as ações/atividades orientadas para serem realizadas no nível II de ativação forem insuficientes como medidas de controle e para a organização da rede de atenção na resposta. Rede de atendimento definida incapaz de atender à demanda. Ativação pelo Gabinete de Crise.

RESPOSTAS QUANTO AOS NÍVEIS DE ACIONAMENTO

Os níveis de acionamento são organizados de acordo com parâmetros epidemiológicos, conforme número de casos. O Município de São Fidélis encontra-se no nível dois, com transmissão comunitária, e, em razão disso, as medidas adotadas pela Atenção Básica Municipal são as seguintes:

- ➔ Prover todas as Unidade Básica de Saúde com os protocolos disponíveis de definição de casos, medidas de vigilância e fluxos assistenciais;
- ➔ Priorizar o atendimento aos casos suspeitos do Coronavírus;
- ➔ Disponibilizar área para lavagens das mãos com água e sabão em gel no ponto de assistência para profissionais e pacientes;
- ➔ Fornecer Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais, de acordo com os procedimentos a serem realizadas pelos mesmos;
- ➔ Definir ações de acompanhamento dos casos considerados leves, instituindo medidas de isolamento domiciliar, bem como informar ao paciente sobre os sinais e sintomas de alerta, para que, em caso de piora do quadro, o mesmo deverá procurar atendimento médico hospitalar;
- ➔ Registrar todo atendimento no sistema de informação da Atenção Primária vigente (estratégia e-SUS)/ Atenção Primária (SISAB);
- ➔ A campanha de vacinação contra gripe esta sendo realizada de forma regular, mediante estratégias que permitam o cumprimento das medidas de distanciamento social, evitando-se aglomerações;

- A vacinação contra a COVID-19 esta sendo realizada de forma estratégica a atender a população de acordo com o recebimento de doses por parte do Ministério da Saúde através da Secretaria Estadual de Saúde.
- Deve ser feita a orientação dos profissionais quanto à necessidade busca ativa e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, sendo esses profissionais responsáveis por passar informações periódicas dos pacientes.

REGULAÇÃO DE LEITOS

- A Regulação de leitos deverá ser feita pela própria unidade hospitalar, que alimentará o sistema a fim informar possíveis vagas, e, diariamente, deverá monitorar e informar o quadro clínico do paciente;
- A unidade hospitalar ainda deverá verificar e informar diariamente o número de disponibilidade e ocupação dos leitos conforme demanda o formulário da Secretária Extraordinária de Enfrentamento ao COVID-19.

VIGILÂNCIA

- Realizará notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS Estadual;
- Quando necessário, deverá realizar a busca ativa dos contatos próximos, identificando as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado, conforme avaliação da vigilância epidemiológica;
- Informar os casos suspeitos de forma imediata no redcap.saude.gov.br;
- Realizar coleta de amostras na unidade de Vigilância em Saúde dos casos identificados como suspeitos;
- Aquisição de testes rápidos para detecção do Covid-19;
- Promoverá, quando necessário, a limpeza de ruas, e, de forma semanal, dos órgãos de atendimento ao público com solução de água + hipoclorito, de acordo com a necessidade específica de cada local, considerando o fluxo de pessoas;

DO CENTRO DE COMBATE AO COVID-19

Inicialmente cumpre esclarecer que o Centro de Combate ao COVID-19 foi devidamente implementado no âmbito do Município em 08/04/2020, no endereço Rua Marechal Deodoro nº 79, Centro, e encontra-se em plena atividade, com atendimento de 24 horas, mediante demanda espontânea e encaminhamento médico.

Os atendimentos devem seguir as seguintes determinações:

- Realizará atendimento do paciente que apresente síndrome gripal e suspeita de COVID-19 em local e sala privativa, ou, em que haja uma menor circulação de pessoas, mantendo o ambiente ventilado;
- Os pacientes suspeitos e seus acompanhantes devem usar máscara cirúrgica, e orientados a realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica, bem como o uso de lenços de papel em casos de tosse, espirros, secreção nasal (corisa) desde a sua identificação no serviço de saúde até sua chegada ao local de isolamento;

- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento deverão estar devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual, utilizando máscara cirúrgica, luvas descartáveis, avental não estéril e óculos de proteção;
- Evitar trânsito de pessoas no quarto e limitar a movimentação do paciente.

ATENDIMENTO HOSPITALAR

- Ficam suspensas visitas na UTI, bem como nas enfermarias que possuem pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19;
- Nas enfermarias clínicas as visitas ficam reduzidas, sendo adotados parâmetros na triagem para liberação de acesso;
- Orientação aos trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas;
- Orientação aos pacientes para, ao tossir ou espirrar, evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Manter os ambientes ventilados;
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde;
- Todos os casos suspeitos deverão ser notificados e encaminhados à Vigilância Epidemiológica.

FLUXOS E REDE ASSISTENCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para o enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade de apresentar a sistematização das ações voltadas para o atendimento à população mais vulnerável, bem como para a orientação e proteção para os Trabalhadores do SUAS envolvidos neste atendimento, enquanto perdurar o estágio de pandemia e o Estado de Calamidade Pública.

Nesse cenário, a SEMAS, protagoniza o papel de referência para essa parcela populacional, sendo demandada para a realização da oferta de serviços preventivos (Proteção Social Básica) e paliativos/reparadores (Proteção Social Especial) em consonância com todas as normativas que delineiam a Política Pública de Assistência Social.

E, no atual contexto em que, globalmente, se instalou a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, trazendo consigo rebatimentos avassaladores, sobretudo para a população mais vulnerável, reconhece-se a Política Pública de Assistência Social como **“atividade essencial” para o atendimento à população, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal Nº 10.282/2020.**

Para esse enfrentamento, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conta com as redes de atendimento socioassistencial composta de CRAS, CREAS, CEDAMI, Conselhos Tutelares, Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, além de Termos de Fomento (com transferência de recursos) com Entidades da Rede Socioassistencial Privada que atuam no Acolhimento Institucional – ILPI - pessoa idosa e/ou em ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Considerando que é justamente a parcela da população mais vulnerável deste Município (pessoas que vivem com dificuldades de manter o afastamento social, pessoas que se encontram em situação de rua, etc.), que apresenta maior risco de contaminação e proliferação pelo novo coronavírus - COVID-19, e, que é missão dessa Secretaria Municipal de Assistência Social promover o acolhimento, prestar orientação e apoio e promover os encaminhamentos necessários, que se torna imperativo articular todos os esforços e coordenar os recursos disponíveis para o desenvolvimento das ações que poderão diminuir a taxa de contaminação/proliferação, prevenir e mitigar os efeitos da Pandemia do COVID-19.

Educação – As atividades escolares do Município vêm sendo realizadas de forma remota (EAD), através de plataforma e material impresso aqueles que não têm acesso à internet, até que seja possível e viável o retorno seguro das aulas de forma presencial.

A Secretaria Municipal de Educação vem realizando a entrega de cestas básicas para os alunos da rede, seguindo a per capita de distribuição e kit verde, composto por legumes e frutas que serão distribuídas em duas etapas.

A Portaria nº 13 de 26 de agosto de 2021 dispõe sobre o retorno de aulas presenciais de forma Híbrida de Rede Municipal, seguindo as orientações do Plano de Retorno.

Transporte – O transporte sanitário de pacientes está sendo realizado com os cuidados necessários, é imprescindível que se mantenha o atendimento aos pacientes, mas reforçando os cuidados que devem ser tomados.

Funcionamento da Secretaria de Saúde e atendimento ao público – O funcionamento no âmbito da Secretaria de Saúde permanece regular, com atenção as medidas de prevenção e distanciamento no atendimento ao público e entre os funcionários, e orientação do uso obrigatório de máscara facial e disponibilização de álcool em gel e sabonete líquido para higienização.

Central de Atendimento do 192 - Conforme implantação do Disque 160 na Capital, foi pactuado com os Gestores municipais na 4ª CIB, que haveria indicação de contato telefônico dos Municípios e desta forma foi indicado a Central do 192. O funcionário receberá as dúvidas e informará qual a unidade de atendimento mais próxima.

Lazer e Eventos – Determinado em Decreto Municipal nº 4.113, de 15 de outubro de 2021.

ATENDIMENTO

Do domicílio para o serviço de saúde: Paciente em domicílio que já foi atendido e avaliado em unidade de saúde e apresenta quadro clínico que requeira reavaliação, deve dirigir-se à unidade hospitalar, adotando sempre as medidas de precaução de contato.

Entre unidades de saúde: Paciente atendido em unidade de saúde que requeira avaliação em outro nível de atenção e/ou internação deve ser encaminhado à unidade hospitalar, de acordo com a gravidade do caso clínico.

Para isolamento em domicílio: Paciente atendido em unidade de saúde que apresenta condição clínica de acompanhamento e isolamento domiciliar receberá as devidas orientações pela equipe de saúde e equipe de vigilância em saúde.

Medidas de prevenção populacional

- ➔ Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- ➔ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- ➔ Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- ➔ Orientar sobre os sinais e sintomas do COVID-19 que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- ➔ Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- ➔ Manter os ambientes bem ventilados; e
- ➔ Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA SANITÁRIA

Organização de equipe para higienização de áreas com grande fluxo de pessoas, como higienização sanitária na Praça Central, no pátio da Igreja Matriz, no Terminal Rodoviário e os bairros. Com apoio de um caminhão-pipa e utilizando EPI, os trabalhadores utilizam hipoclorito de sódio e desinfetante para lavar e fazer a desinfecção do piso, bancos, postes e sarjetas. O objetivo é higienização com os produtos indicados para minimizar riscos de contaminação em locais que possuem maior fluxo de pessoas.

O Serviço de limpeza sanitária será realizado conforme necessidade e efetividade.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

As ações de comunicação são parte essencial na resposta à situação de emergência em saúde. Dessa forma, a principal tarefa da assessoria de comunicação dos órgãos públicos é prestar informações precisas e em tempo hábil para preparar a população para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico.

- ➔ Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- ➔ Veiculação de informações básicas (mensagens chaves) sobre a doença e as formas de contágio;
- ➔ Manter internautas informados e monitorar boatos e mensagens, respondendo quando necessário;
- ➔ Atualizar boletins diariamente de acordo com suas alterações.
- ➔ Publicação de dados referentes à vacinação contra o COVID-19 e quaisquer outros informativos que se fizerem necessários.

São Fidélis, 19 de março de 2020.

Plano Atualizado em 29/06/2020

Plano Atualizado em 12/08/2020

Plano Atualizado em 29/09/2020.

Plano Atualizado em 22/04/2021.

Plano Atualizado em 23/07/2021.

Plano Atualizado em 18/01/2022.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
Setor de Imunização
GESTÃO 2021/2024

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

SECRETÁRIA DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO GERAL
LETÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
HUDSON SANTARÉM MAIA

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
HITALLA VALENTIM DE MENEZES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
RAFAELA PONTES BERRIEL CUNHA

GERENTE DE TEC. DE INFORMAÇÃO
RAIMUNDO NONATO CASTRO DE AZEVEDO

COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
MERIELE MIRANDA CORTES

O Programa Nacional de Imunizações (P. N. I), criado em 18 de Setembro de 1973, conta com 47 anos de existência e compromisso com a Política Nacional de Imunização, tendo como função precípua a redução de morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, através do fortalecimento das ações integradas de Vigilância em Saúde da população.

Trata-se de um dos maiores Programas de Vacinação do mundo, com reconhecimento nacional e internacional. Atendendo atualmente a 212 milhões de pessoas, logo, este programa é considerado um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação dos profissionais de saúde, dos gestores públicos e de toda a população.

OBJETIVOS

Vacinar seletivamente contra a COVID-19 toda a população considerada público alvo mediante critérios objetivos e impessoais, com cobertura vacinal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

O município de São Fidélis tem ainda por objetivo concluir a vacinação de toda sua população, dentro e fora do público alvo, ofertando vacina para seus munícipes, abrangendo a cadeia de proteção, minimizando a infecção, e erradicando a transmissibilidade dentro do nosso território.

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE FRIO

O Município de São Fidélis, atualmente, conta com uma rede de frio localizada no endereço: Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, São Fidélis. Uma Rede estruturada para a todas as campanhas do Programa Nacional de Imunização. Contudo, reconhecendo a necessidade de uma ampliação para melhor estruturação de Rede de Frios, o município está empenhada a organizar a mesma para o recebimento de um quantitativo maior das Vacinas, estando na plataforma de reformas na estruturação da Rede de Frios:

- Aquisição de novas Câmaras Frias para o armazenamento dos imunobiológicos;
- Aquisição de insumos;
- Climatização;
- Contratação de RH;
- Informatização com disponibilidade de pontos de rede e internet;

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Revisão da rede elétrica das unidades com salas de vacina.

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A capacitação de nossos Recursos Humanos, se faz com as orientações da SES-RJ quanto a Operacionalização Estadual. A capacitação terá como base nossos desafios para a realização da Campanha contra a Covid-19:

- Identificação da dose (Apresentação da Vacina);
- Evitar aglomeração;
- Adesão da população alvo (Segurança e confiabilidade).

PÚBLICO ALVO e LOGÍSTICA

Além dos indivíduos com maior risco de agravamento e possibilidade de óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem ainda grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19.

Nesse contexto, em se tratando de vulnerabilidade à COVID-19 é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (D. S. S) também sejam levados em consideração.

Desta feita, cumpre informar que no Município de São Fidélis a vacinação contra COVID-19 ocorrerá por etapas conforme a divulgação e atualização do público considerado alvo por parte do Ministério da Saúde, bem como de acordo com o quantitativo de doses recebidas.

1 - DA VACINAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

CONSIDERANDO o Informe Técnico M.S – Ofício nº 51/2021/CGPNI/DEI DT/SVS/MS de 18/01/2021 que dispõe sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, e apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 006/21 – MPRJ, que recomenda critérios de vacinação por etapas dentro dos grupos prioritários.

CONSIDERANDO o Ofício Circular SES/SUBVS – SEI Nº 47 de 02/04/2021, que dispõe sobre as futuras doses recebidas pelo município devem ser aplicadas exclusivamente nos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, conforme abaixo;

CONSIDERANDO que o quantitativo de doses recebidas não é suficiente para atender de forma integral ao público considerado alvo, o município de São Fidélis informa que as doses para campanha de imunização contra COVID-19 serão distribuídas entre os grupos abaixo indicados, ressaltando-se, desde já, que a prioridade do Município será a Vacinação dos Idosos e dos Profissionais de Saúde em exercício;

1.1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

No Município de São Fidélis a vacinação dos profissionais de saúde vem ocorrendo em um ponto estratégico único, que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro, em cumprimento as orientações inseridas no Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS.

Consideram-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclusive, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, devidamente certificados (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiros), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e

estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das intuições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios (coveiros e Agentes Funerários) já foram contemplados e vacinados.

Destacamos que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Ainda com base no ofício circular em comento, o Município de São Fidélis destaca que está com 90% de seus profissionais de saúde vacinados. Desta forma, quanto aos profissionais que ainda não foram imunizados, os mesmos serão contemplados de acordo com o cronograma de vacinação a seguir, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias, **mediante comprovação do exercício da atividade através de declaração da instituição na qual presta serviços, e, ainda, nos casos dos acadêmicos, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino que comprove a atuação efetiva em estágio:**

Cronograma:

- **08/04, 13/04, 15/04, 20/04, 22/04, 27/04 e 29/04** - Serão contemplados os profissionais de saúde que deverão se inscrever através de um link que será disponibilizado no dia anterior a data agendada para a vacinação. Haverá um campo para cadastro no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis e por ordem cronológica deste cadastro a vacinação será AGENDADA.
- **A vacinação dos Profissionais de Saúde do Município que por algum motivo específico ainda não se vacinaram, a imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, mediante apresentação da documentação comprobatória na Unidade de Saúde de referência, para que seja realizado um agendamento pela Unidade.**
- **Os estagiários de Saúde deverão apresentar a documentação comprobatória necessária informando o local de realização do estágio, local da instituição de ensino e curso matriculado. Deverá também o estagiário ser cadastrado previamente pelo Agente Comunitário de Saúde e deve receber a imunização no seu território de domicílio.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição, conforme descrito acima.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

O Município conta hoje com 100% dos profissionais de saúde vacinados.

1.2 - IDOSOS:

A vacinação dos idosos ocorrerá seguindo o critério de idade decrescente e será realizado nas Unidades de Saúde de todo território municipal, onde cada idoso será vacinado na Unidade de Saúde corresponde ao seu domicílio, conforme disponibilidade de doses recebidas, respeitando a seguinte ordem de idade:

- 90 anos ou mais - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 85 a 89 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 84 a 80 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 75 a 79 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 70 a 74 anos - (Este grupo já contemplado conforme o cadastro municipal de pacientes);
- 65 a 69 anos – (Este grupo vem sendo contemplado atualmente de acordo com a distribuição de doses)
 - **Início: 06/04;**
 - **Previsão de Término: 23/04.**
- 60 a 64 anos – (Este grupo ainda será contemplado, obedecendo aos critérios de idade estabelecidos neste Plano de Imunização):
 - **Previsão de Início: 26/04;**
 - **Previsão de Término: 07/05.**

- Quanto aos idosos acamados e domiciliados, estes vêm sendo vacinados em suas residências.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.3 - IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA:

O Município de São Fidélis conta com duas instituições de longa permanência, a saber: AMAR OBRAS SOCIAS, gerido pela 1ª Igreja Batista e o LAR DOS IDOSOS, gerido pelo Centro Espirita José Castro.

Nestas instituições todos os idosos bem como os profissionais que lá atuam já foram integralmente vacinados.

Ressalta-se que durante a vacinação desse grupo foram adotadas todas as medidas de prevenção, bem como houve o acompanhamento por parte do médico das respectivas instituições de modo a garantir sanidade de cada indivíduo.

1.4 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

Quilombolas são os atuais habitantes de comunidades negras rurais formadas por descendentes de africanos escravizados, que vivem, na sua maioria, da agricultura de subsistência em terras doadas, compradas ou ocupadas há bastante tempo. No município de São Fidélis, através da estimativa populacional recebida do Estado, possuímos 99 quilombolas. Ocorre que, segundo informações do Presidente da Associação dos Quilombolas de São Fidélis, esse número é superior à estimativa populacional recebida pelo Estado, onde a equipe de Imunização está realizando triagem, uma vez que temos menores de 18 anos na listagem.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- **Previsão de Início: 20/04;**
- **Previsão de Término: 23/04.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração do Quilombo pertencente.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.5 – FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO:

As forças de segurança e salvamento instaladas no município de São Fidélis são: Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil, público contemplado pela recomendação de antecipação do início da vacinação, conforme disponibilidade de doses através da Nota Técnica n.º 297/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Assim sendo, cumpre esclarecer que todo efetivo do Corpo de Bombeiros do Município já foi imunizado.

Quanto à polícia militar, até o momento, foram imunizados os policiais que cooperam na logística, transporte e segurança das doses recebidas pelo Município. Os demais Policiais Militares e todos os Policiais Civis serão contemplados de acordo com o quantitativo de doses entregues pelo Estado, conforme cronograma de vacinação abaixo, respeitando o limite de 30 (trinta) doses diárias:

- **Cronograma de Vacinação dos Policiais Civis e Militares: 22/04, 27/04 e 29/04.**

A vacinação dos profissionais da Força de Segurança e Salvamento será realizada em um ponto estratégico único que é o Centro de Diagnostico de Imagem (C.D.I), localizado na Rua Marechal Deodoro, bairro Centro.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração de atividade.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.6 – PESSOAS COM 18 A 59 ANOS COM COMORBIDADES:

Já previamente identificados através da atenção primária da Saúde, este público será vacinado através de agendamento prévio realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades de Saúde correspondente ao seu domicílio. Os mesmos foram incluídos através do Ofício Circular SES/SUBVS SEI n.º 64/2021.

Enquadram-se nesse segmento os indivíduos portadores de uma ou mais das morbidades descritas abaixo, de acordo com a faixa etária indicada pela Anvisa: Diabetes mellitus; Hipertensão Arterial (HA); doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumopatias crônicas Graves; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; Insuficiência Cardíaca; Cor pulmonale e Hipertensão Pulmonar; Cardiopatia Hipertensiva; Síndromes Coronarianas; Valvopatias; Miocardiopatias e Pericardiopatias; Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias congênitas no adulto; Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças cerebrovasculares; doença renal crônica; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; Imunossuprimidos; anemia falciforme; obesidade mórbida; síndrome de down; Cirrose Hepática.

De acordo com a Resolução n.º 2323 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, a mesma inclui como grupo prioritário nas ações da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 no estado do Rio de Janeiro.

Gestantes e Puérperas que possuem comorbidades serão vacinadas apenas com laudo médico, e podendo ser aplicadas somente as vacinas que não contenham vetor viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH), conforme Nota Técnica 651/2021 – CGPNI – DEIDT-SVS-MS.

Nos termos da Resolução n.º 2323, fica ainda estabelecido que a vacinação das gestantes e puérperas sem comorbidades também ocorrerá, condicionada à prescrição médica após avaliação individualizada de risco benefício.

As gestantes e puérperas com e sem comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (SINOVAC/BUTANTAN OU PFIZER/WYETH).

De acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 06 de 30 de junho de 2021, As gestantes e puérperas com e sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, deverão receber 01 dose da vacina Pfizer após o intervalo de 12 semanas da primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, para completar o esquema vacinal com duas doses.

Para que as gestantes, puérperas e lactantes recebam a vacina, poderão apresentar como comprovação, tal como o cartão de pré-natal, a declaração do profissional que acompanha a mulher ou criança, a caderneta de saúde da criança, a Declaração de Nascimento Vivo, a Certidão de Nascimento ou documento de alta do serviço em que aconteceu o parto, sem necessidade de nenhum outro relatório específico.

Não há contra indicação na vacinação de lactantes e nem necessidade de interrupção do aleitamento materno; assim como não há contra indicação de doação de leite materno; conforme consta no Plano de Operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, do MS.

Além das comorbidades acima relacionadas, serão vacinados, respeitando a faixa etária indicada (18 a 59 anos) os alunos matriculados nas Instituições APAE e Pestalozzi, por serem incluídas nas categorias de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, cuja vacinação será realizada, respeitando a ordem decrescente de idade. Os Profissionais que atuam nessas Instituições também serão vacinados, mediante a apresentação comprobatória de atuação na APAE e Pestalozzi, respeitando a mesma ordem para a vacinação.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receita médica atualizada, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.

Aquele que não tiver cadastro na Rede Municipal de Saúde, o Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado, bem como receituário dos últimos três meses, exame que indique a patologia indicada em laudo com validade máxima de um ano.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território

municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas em ordem decrescente, respeitando o critério de idade. Exemplo: Primeiramente 59 anos, 58 anos, 57 anos e assim sucessivamente.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

Cronograma:

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

Devido o quantitativo insuficiente de doses, houve a necessidade de criação de subcritérios para a vacinação:

- 1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;
- 2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;
- 3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;
- 4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Laudo Médico discriminando a comorbidade e/ou receita médica atualizada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.7 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, considera-se deficiência permanente a limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. Também são considerados deficientes permanentes os indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho); indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente) e indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais e rotineiras, com ou sem o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar os seguintes comprovantes que demonstrem pertencer a um destes grupos de risco: atestado/relatório médico, receitas, prescrição médica, exames, etc. Adicionalmente, serão utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Os indivíduos que não possuírem condição de locomoção serão vacinados em suas residências.

O Município poderá solicitar a apresentação de outros documentos médicos complementares a fim de aferir a veracidade do atestado médico apresentado.

A vacinação será realizada nas unidades de Saúde localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idades, de acordo com as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

Cronograma:

- Previsão de Início: 12/05/2021;
- Previsão de Término: 02/07/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Laudo Médico discriminando a deficiência.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

1.8 - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

Segundo a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Coordenação Estadual de Imunização C.G.P.N.I com base no CadSUS de novembro de 2020, o Município de São Fidélis conta com 09 (nove) pessoas em situação de rua.

Esse público será imunizado regularmente, mediante agendamento prévio que será realizado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a equipe de Assistência Social do Centro de Referência da Assistência Social.

1.9 - FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE:

Não existe no município de São Fidélis nenhum tipo Sistema de Privação de Liberdade, sejam estabelecimentos prisionais comuns (de qualquer tipo de regime de prisão como Presídios, Casas do Albergado ou Casas de Custódia) ou mesmo de instituições voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas, como o Departamento Geral de Ações Socioeducativas. Desta forma, este grupo não foi incluído no Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

2.0- TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E SUPERIOR:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior, que estão no exercício da função, serão vacinados.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a escola, como declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais de educação que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distrito de São Fidélis.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a escola, bem como a declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada pela direção.

Os professores mediadores deverão apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição de ensino a qual está vinculado devidamente assinada pela direção.

Os professores de reforço escolar particulares, poderão apresentar declaração de próprio punho, que também deverá estar assinada pelo responsável do aluno, com firma reconhecida em cartório de ambos.

Também serão contemplados os profissionais de educação dos Cursos Profissionalizantes, de Educação Continuada e Suplementar, devendo apresentar a vinculação ativa do profissional com a instituição, como declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino, devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, mas atuam em

uma das nossas unidades de ensino, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próxima.

A vacinação desse grupo obedecerá o critério de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

Cronograma:

- Previsão de Início: 07/06/2021;
- Previsão de Término: 30/07/2021.

Devido o quantitativo insuficiente de doses, serão observados os seguintes subcritérios para a vacinação:

- 1) Serão vacinados inicialmente, os munícipes que já possuem cadastro prévio com os Agentes Comunitários de Saúde. A relação dos pacientes será entregue ao enfermeiro da Unidade ou Coordenador responsável para o agendamento da vacina;
- 2) O agendamento será realizado pelo Enfermeiro ou Coordenador da Unidade de Saúde através do seu Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e informado ao Agente para que assim comunique o paciente a data agendada para a imunização, respeitando a ordem cronológica de idade do mais velho para o mais novo;
- 3) É imprescindível que todos os munícipes tenham cadastro no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica). Este cadastro deve ser realizado através do Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo seu território;
- 4) O usuário que se recusar a realizar o cadastro com o Agente Comunitário de Saúde poderá receber a vacinação, sendo obrigatório a apresentação do Cartão Nacional de Saúde sendo do Município de São Fidélis.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição de ensino, conforme descrito acima.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.1 - TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, AÉREO E FERROVIÁRIO:

Segundo informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, são considerados trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, aéreo e ferroviário, os motoristas, cobradores, fiscais, servidores administrativos e gerais da empresa de transporte coletivo de passageiros urbano e de longo curso.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 11/06;
- Previsão de Término: 30/06.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição ou cooperativa de transporte que comprove o

efetivo exercício da função, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.2- TRABALHADORES AÉREOS, PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e encaminhado para esta secretaria no dia 23/01/2021, trabalhadores portuários são trabalhadores que exercem as atividades de movimentação de passageiros, ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transportes aquaviários dentro da área do porto organizado. Trabalhadores de Portos Marítimos, Fluviais e terminais de uso privado, que atuam nas seguintes áreas: Manutenção Portuária, Operações, Serviços Administrativos, Serviços Gerais (Limpeza, Conservação, Vigilância, Inspeção de Segurança e etc).

São considerados trabalhadores aquaviários, aquele profissional devidamente habilitado para operar em embarcações, e todos os funcionários de empresas de navegação autorizadas a operar em águas nacionais e de agências de navegação marítima.

Nessa estratégia, será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a empresa, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 17/06;
- Previsão de Término: 30/07.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da Empresa discriminando a atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.3- COLETORES DE LIXO DOMICILIAR, TRABALHADORES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

O grupo será contemplado com a vacinação considerando que os trabalhadores supracitados são considerados serviços essenciais. Tais profissionais executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e lixo contaminado, fato esse que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, os torna potenciais propagadores involuntários do vírus.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar documento comprobatório que demonstre efetivo exercício da função. A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 09/06;
- Previsão de Término: 30/06.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,

- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição.

2.4- CAMINHONEIROS:

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde no dia 18/01/2021, caminhoneiros são Motoristas de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei no 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motoristas, podendo ser empregado, cooperado ou autônomo, e seus ajudantes/encarregados.

Nessa estratégia, serão solicitados documentos que comprovem o efetivo exercício da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, com os indivíduos de 18 a 59 anos de idade, em ordem decrescente, respeitando o critério de idade e de acordo com a disponibilidade de doses.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- Previsão de Início: 11/06;
- Previsão de Término: 30/06.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração da instituição, ou Carteira de Trabalho, ou Contracheque, ou Carteira de Sócio de cooperativa do transporte de carga, ou Carteira de sócio dos sindicatos de transportes (categoria de motorista), ou Comprovante de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.5 - TRABALHADORES INDUSTRIAIS:

Trabalhadores industriais são os voltados para as indústrias onde ocorre o processo de produção, transformando matérias primas em mercadorias através do trabalho humano.

Todos os empregados registrados nos seguintes setores industriais: Produção, Transformação e Extração Florestal, de Petróleo, Gás e Minerais; Fabricação de Alimentos, Bebidas, Calçados, e Acessórios, derivados do petróleo e biocombustíveis, Fumo, Máquinas e Equipamentos, Móveis, Papel, Celulose, Produtos de Metal, de Minerais não metálicos, e Metalurgia, Produtos Químicos, Farmoquímicos e Farmacêuticos, Roupas e Tecidos; Produção e Manutenção de Veículos e outros equipamentos de transporte, bem como atividades auxiliares dos transportes; Coleta, Produção e Tratamento de Energia, Água, Gás, Esgoto, Resíduos; Atividade de Correios e entregas, de Telecomunicações, de Impressão, Gravação e Reprodução; Construção Civil.

Nessa estratégia, serão solicitados a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa do profissional com a indústria, como declaração emitida pela mesma com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Também serão contemplados com a vacinação os profissionais desta categoria que residem em outras cidades e atuam no Município ou em algum distrito de São Fidélis, devendo comprovar a atuação no município.

Com relação a estes profissionais que residem fora do Município, igualmente será solicitado a apresentação de documentos que comprovem a vinculação ativa com a indústrias, bem como a declaração emitida pela mesma, devidamente assinada.

Os profissionais autônomos poderão apresentar declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Indivíduos pertencentes a esses grupos (com exceção daqueles que residem fora do Município) deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica); aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados, deverão procurar a Unidade de Saúde referente ao seu domicílio de residência para serem cadastrados, apresentando a comprovação que demonstre pertencer a este grupo e documentos pessoais.

A imunização dos profissionais residentes no Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal, já os profissionais que não residem no Município, deverá procurar a Unidade de Saúde mais próximo seu local de trabalho.

A vacinação desse grupo obedecerá os critérios de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses.

- 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

CNAE	CNAES INDUSTRIAIS	CNAE	CNAES INDUSTRIAIS
02	PRODUÇÃO FLORESTAL (extração de madeira, produção de carvão, colheita de látex - Cnae: 210101, 210102, 210103, 210104, 210105, 210106)	29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCEIRAS
05	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
09	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	33	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
07	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS	32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
08	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NÃO-METÁLICOS	33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
09	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS	35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	39	DECONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
14	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
15	PREPARAÇÃO DE COZINHAS E FABRICAÇÃO DE ARTESANOS DE COURO, ARTESANOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	45	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	49	TRANSPORTE TERRESTRE
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES (Concessionárias de rodovias, portos, túneis e serviços relacionados - Cnae: 5221400)
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	53	COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E FARMACÊUTICOS	56	ALIMENTAÇÃO (fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas - Cnae: 5620101)
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, GRAVAÇÃO DE SOM E EMISSÃO DE MÚSICA (Estúdios Cinematográficos - Cnae: 5913101)
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINÉRIOS NÃO-METÁLICOS	60	TELECOMUNICAÇÕES
24	METALURGIA	73	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (Serviços de engenharia - Cnae: 7110001, Serviço Social da Indústria - SSI - serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho - Serviço Social da Indústria - SSI, Cnae: 7333901)
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77	ALUGUEL NÃO-MODULAR E GESTÃO DE ATIVOS INSTANTÂNEOS NÃO-FINANCEIROS (aluguel de andares, Cnae: 7712201)
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	85	EDUCAÇÃO (Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria - SENAI - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - Cnae: 8599691)
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICAS	91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL (Restauração e conservação de lugares e prédios históricos, Cnae: 9102001)
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		

- Previsão de Início: 17/06;
- Previsão de Término: 30/07.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS,
- Comprovante de Residência e
- Declaração emitida pela empresa com a descrição da atividade exercida, em papel timbrado e devidamente assinada.

Obs.: Em se tratando do cronograma pré-definido, o mesmo tem como exceção as ações volantes.

2.6 – CALENDÁRIO UNIFICADO (POPULAÇÃO EM GERAL):

Segundo informe técnico da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde, acompanhando o Calendário Unificado do Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que serão vacinados a população em geral, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Nessa estratégia, os municípios que pertencem a algum grupo prioritário e que por motivo específico não foram imunizados, terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos municípios do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica), a vacinação desse grupo obedecerá os critérios de idade de 18 a 59 anos, em ordem decrescente, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

Esse segmento será contemplado de acordo com o cronograma de vacinação a seguir:

- 11/06 à 11/07/21 - 1ª ETAPA = 59 A 50 ANOS;
- 18/06 à 30/07/21 - 2ª ETAPA = 49 A 40 ANOS;
- 02/08 à 27/08/21 - 3ª ETAPA = 39 A 30 ANOS;
- 30/08 à 30/09/21 - 4ª ETAPA = 29 A 18 ANOS.

Cronograma:

- Previsão de Início: 11/06/2021;
- Previsão de Término: 30/09/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Cartão Nacional do SUS e
- Comprovante de Residência.

2.7 ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS

De acordo com a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ n.º 12 de 20 agosto de 2021 que pactua, Ad Referendum, a vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos na campanha de vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração o quantitativo dos grupos prioritários já imunizados, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Ressaltamos que o imunizante disponibilizado será o da Comirnaty/Pfizer, o qual já possui autorização da Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: os municípios que possuam Deficiência Permanente, ou possua alguma comorbidade, gestante e puéperas, serão classificados como Grupo Prioritário e terão prioridade na imunização, devendo se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos municípios do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

Os adolescentes de 12 a 17 anos devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Na ausência do Responsável Legal, o adolescente deverá ser acompanhado pelo seu Tutor devidamente constituído em Juízo, mediante apresentação do termo de tutela, ou declaração registrada em cartório por parentes até 3º Grau (Tios ou avós), devendo constar na declaração a comprovação do Grau de Parentesco.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica), a vacinação desse grupo obedecerá os critérios de idade de 12 a 17 anos, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

CRONOGRAMA:

- Previsão de Início: 31/08/2021 - Adolescentes Institucionalizados e Acamados (Associação Pestalozzi, APAE, Centro de Reabilitação Física Municipal e Casa Abrigo);
- Previsão de Início Sem Comorbidade: 02/09/2021;
- Previsão de Término: 29/10/2021.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VACINAÇÃO:

- Carteira de Identidade do Adolescente e do seu Responsável;
- CPF do Adolescente e do seu Responsável;
- Cartão Nacional do SUS do Adolescente e do seu Responsável;
- Comprovante de Residência do Adolescente e do seu Responsável;
- Assinatura do Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Legais no local da vacinação.

2.8 CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS

De acordo com a Nota técnica 02.2022 que dispõe da vacinação de crianças de 05 a 11 anos na campanha de vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração o deferimento do pedido de ampliação de uso do imunizante Pfizer - Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) recomenda a inclusão da vacina Comirnaty, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) nos seguintes termos, priorizando-se

- a) crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades (art. 13, parágrafo quinto da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021);
- b) Crianças indígenas (ADPF 709) e Quilombolas (ADPF 742).

c) Crianças que vivam em lar com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;

d) Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:

- c.1 crianças entre 10 e 11 anos;
- c.2 crianças entre 8 e 9 anos;
- c.3 crianças entre 6 e 7 anos;
- c.4 crianças com 5 anos.

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que dará início a vacinação deste grupo, de acordo com o recebimento de doses pelo município.

Ressaltamos que o imunizante disponibilizado será o da Comirnaty/Pfizer, o qual já possui autorização da Anvisa para aplicação nessa faixa etária.

Nessa estratégia, a imunização ocorrerá da seguinte forma: os munícipes que se enquadrarem nos itens deverão se direcionar a sua Unidade de Saúde com a documentação exigida.

A imunização dos munícipes do Município de São Fidélis se dará nas Unidades de Saúde referente ao seu domicílio de residência, unidades estas localizadas em todo território municipal.

As crianças de 05 a 11 anos devem comparecer ao local de vacinação acompanhado do Responsável Legal (Pai ou Mãe), ambos com os documentos de identidade original, pois será de responsabilidade exclusiva do seu Responsável a autorização da imunização no menor.

Cabe ressaltar que o município não se responsabilizará por qualquer efeito adverso, bem como o médico deverá ser consultado para qualquer esclarecimento de dúvidas, principalmente em relação ao risco benefício da vacinação dos menores.

Indivíduos pertencentes a esses grupos deverão ser pré-cadastrados no E-SUS AB (Sistema de Informação da Atenção Básica), a vacinação desse grupo obedecerá os critério de idade de 05 a 11 anos, e de acordo com a disponibilidade de doses, podendo o cronograma sofrer alterações.

CRONOGRAMA:

- **Previsão de Início: 24/01/2022 - Crianças Institucionalizados e Acamados (Associação Pestalozzi, APAE, Centro de Reabilitação Física Municipal e Casa Abrigo);**
- **Previsão de Início de Crianças Quilombolas: 01/02/2022**
- **Previsão de Início Sem Comorbidade: 08/01/2022;**
- **Previsão de Término: 25/03/2022.**

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA VACINAÇÃO:

- **Carteira de Identidade da Criança (e/ou Certidão de Nascimento) e do seu Responsável;**
- **CPF da Criança e do seu Responsável;**
- **Cartão Nacional do SUS da Criança e do seu Responsável;**
- **Comprovante de Residência da Criança e do seu Responsável;**
- **Assinatura do Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Legais no local da vacinação.**

PARTICULARIDADES

- O intervalo entre as doses deverá ser superior a três semanas, considerando o atual cenário epidemiológico do país e buscando minimizar possíveis eventos adversos de miocardite, o intervalo entre a primeira e segunda dose para este público deverá ser de 8 semanas;
- A Vacina pediátrica Pfizer deverá ter intervalo de 15 dias para qualquer outra vacina;
- Meninas grávidas, caso ocorra, poderão receber a vacina, porém, deverão estar em acompanhamento, ou seja, realizando Pré Natal (apresentar comprovação);
- Criança que tenha contraído COVID, deverá aguardar prazo de 30 dias (do término do último dia dos sinais e sintomas) para receber o mesmo imunizante, o Comirnaty;
- Não há dados disponíveis sobre intercambialidade com outras vacinas contra a COVID-19;
- Se no intervalo entre a 1ª e a 2ª dose a criança completar 12 anos, deverá receber a 2ª dose da vacina de 5 a 11 anos de idade, ou seja, o mesmo imunizante, o Comirnaty (Dose de 0,2 ml 10 mcg – tampa laranja).
- As crianças devem ser acolhidas e permanecerem no local a parte, por pelo menos 20 minutos após a aplicação, facilitando a observação durante esse breve período.

3- VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAL (VEAPV)

Em situações de Campanha, quando se vacina um grande número de pessoas em um curto intervalo de tempo, é esperado que ocorram um maior número de eventos adversos, tendo ou não relação causal com a vacina. Portanto, é preciso que os relatos dos eventos adversos pós vacinação (EAPV) sejam notificados e investigados, para possibilitar o monitoramento da segurança das vacinas utilizadas bem como a diferenciação entre associações temporais com a vacinação e associações causais.

Atenção especial deve ser dada à notificação dos eventos graves, os quais deverão **TODOS SER INVESTIGADOS**. Após preenchimento imediato, as fichas de EAPV devem ser imediatamente encaminhadas à Vigilância em Saúde, com preenchimento claro, correto e preciso. Todos os EAPV, tais como cada dose utilizada, sendo registrado nominalmente, será lançada dentro do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), não utilizando o e-SUS para fins de Cobertura Vacinal.

No que se refere a imunização de crianças, os efeitos adversos até o momento são classificados como:

Muito comuns: Que são dor de cabeça, mialgia, dor no local da injeção, fadiga, calafrios, inchaço e vermelhidão local.

Comuns: Diarréia, vômitos, artralgia, febre.

Incomuns: Linfadenopatia, prurido, erupção cutânea, urticária, redução do apetite, náuseas, dor nas extremidades do “braço”, mal estar.

Desconhecidas: Não podem ser estimadas a partir dos dados disponíveis, uma delas é anafilaxia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este cronograma de vacinação pode sofrer alteração em virtude dos seguintes fatores:

- Recomendação / Orientação / Nota Técnica / Ofício Circular do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- Recomendação / Orientação do Ministério Público, que é legitimado por lei para defender a ordem jurídica, o regime democrático de direito, e os interesses sociais individuais indisponíveis conforme previsão do artigo 127 da Constituição Federal;
- Recomendação / Orientação da Defensoria Pública, que de acordo com o artigo 5º, da lei nº 7.347/1985, e artigo 4º, VII e X e 128, X, da lei complementar nº 80/1994, possui atribuição para, (I) Propor ação civil pública e todas as espécies de ações em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupos de pessoas vulneráveis, (II) Contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, perícias, vistorias, documentos, exames, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições, (III) Buscar solução extrajudicial de litígios, atuar em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis.
- O quantitativo de doses recebidas pelo Município;
- De acordo com a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ n.º 42/2021, que recomenda sobre a intercambialidade de vacinas contra a Covid-19, a vacina Pfizer poderá ser usada em substituição da vacina Astrazenica, tendo como base a necessidade de garantia de D2, no caso de falta dessa vacina para completar o esquema vacinal de quem recebeu a primeira dose (D1). O uso da Pfizer como D2 para suprir a falta da segunda dose da vacina Astrazenica deverá ser com as remessas encaminhadas aos municípios para uso como primeira dose (D1), cujo objetivo é evitar que o mesmo problema ocorra por falta de D2 da Pfizer. Ressalta-se que a prática de intercambialidade de vacinas da COVID-19 deve ser realizada em situações de exceções, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país.
- Nota Técnica nº 2/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS que discorre da vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos contra Covid-19 durante a Pandemia da Covid-19.

ESTIMATIVA POPULACIONAL MUNICIPAL DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

- **PESSOAS COM 60 ANOS OU + INSTITUCIONALIZADAS = 26**
- **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INSTITUCIONALIZADAS = 02**
- **TRABALHADOR DE SAÚDE = 1.077**
- **PESSOAS DE 80 ANOS OU + = 1.329**
- **POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (QUILOMBOLAS) = 99**

- PESSOAS DE 75 A 79 ANOS = 998
- PESSOAS DE 70 A 74 ANOS = 1.379
- PESSOAS DE 65 A 69 ANOS = 1.774
- PESSOAS DE 60 A 64 ANOS = 2.160
- COMORBIDADES = 3.867
- PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA = 9
- FORÇA DE SEGURANÇA E SALVAMENTO = 107
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE GRAVE = 1.580
- TRAB. DA EDUCAÇÃO NO ENSINO BÁSICO = 638
- TRAB. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR = 162
- CAMINHONEIROS = 174
- TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO = 231
- TRAB. DE TRANSPORTE METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO = 20
- TRAB. PORTUÁRIOS = 45
- TRAB. DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO = 43
- TRAB. INDUSTRIAIS = 844
- PESSOAS DE 12 A 17 ANOS = 6.000
- PESSOAS DE 5 ANOS A 11 ANOS = 4.000
- TOTALIZANDO 26.562 (Cód. 330480 – São Fidélis) - Dados obtidos pela SES-RJ - IBGE

SÃO FIDÉLIS, 04 de Janeiro de 2021.
Plano atualizado na data 08 de abril de 2021.
Plano atualizado na data 10 de maio de 2021.
Plano atualizado na data 12 de maio de 2021.
Plano atualizado na data 02 de junho de 2021.
Plano atualizado na data 11 de junho de 2021.
Plano atualizado na data 16 de junho de 2021.
Plano atualizado na data 21 de junho de 2021.
Plano atualizado na data 03 de agosto de 2021.
Plano atualizado na data 26 de agosto de 2021.
Plano atualizado na data de 18 de janeiro de 2022.

PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO
TEL: 2758-1056

